

Memorando 774/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMASMF - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Data: 14/02/2025 às 16:28:11

Setores (CC):

SMASMF, SMASMF-CLIFA

Setores envolvidos:

SMASMF, SMASMF-CLIFA

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 – PALESTRA

Segue

Documento de Formalização de Demanda

Estudo Técnico Preliminar

—
Wesllen Botolassi Pressinato

Agente Administrativo

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_de_Demanda.pdf

Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Sector requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Responsável pela Demanda: Wesllen Bortolassi Pressinato
Matrícula: 3357-2/1

E-mail: comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 2005

1. Objeto: EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 – PALESTRA

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de Palestra Motivacional voltada ao público feminino fará parte das atividades programadas para o Evento a ser realizado no Município de Chopinzinho-PR em homenagem às mulheres no Dia Internacional da Mulher. Este ano, far-se-á no dia 15 de março de 2025. Nesse sentido, será proporcionada à mulher Chopinzhense a oportunidade de participar de um evento que buscará reafirmar e valorizar os atributos e qualidades do gênero feminino, principalmente em razão do tema da palestra: “Criando Pais Assertivos - Redescobrimos a essência de ser Mulher”, que será uma forma de valorizar, fortalecer o papel da mulher da Família e construir a sua individualidade. Com o intuito também de proporcionar o fortalecimento do vínculo comunitário e sociabilizar vivências cotidianas que possam trazer significado para as mulheres, no sentido da valorização e sentimento que pertença à comunidade, é que este evento está sendo planejado.

3. Descrições e quantidades

Lote 1	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Ítem 1	Palestra Motivacional Presencial “Criando Pais Assertivos - Redescobrimos a essência de ser Mulher Carga Horária: 02 horas. Previsão de realização: 15 de março de 2025 das 14h00min às 16h00min Horário: 15/03/2024 – 14h às 16h Participação do evento: Público	Serviço		Não se aplica	Palestra	1





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Corpo Docente: Sérgio Luís Batista Ribeiro O currículo do instrutor encontra-se acostado ao Memorando					
--	---	--	--	--	--	--

4. Grau de prioridade da contratação: Alto

5. Estimativa de valor: R\$4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) para o seguinte profissional: Sérgio Luis Batista Ribeiro

6. Prazo de entrega/ execução: O prazo de execução será: 15 de março de 2025

7. Local e horário da execução: Splendore Centro de Eventos - Prolongamento Da Rua Getulio Vargas, 3507. Complemento: Lote 323. O horário máximo de início/fim das 14h00min às 16h00min do dia do evento.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Itatiana C. Dalla Costa

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2025.

Wesllen Bortolassi Pressinato
Matrícula 3357-2/1

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1313-B72D-FA42-D8F0>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de Palestra Motivacional voltada ao público feminino fará parte das atividades programadas para o Evento a ser realizado no Município de Chopinzinho-PR em homenagem às mulheres no Dia Internacional da Mulher. Este ano, far-se-á no dia 15 de março de 2025. Nesse sentido, será proporcionada à mulher Chopinzinhense a oportunidade de participar de um evento que buscará reafirmar e valorizar os atributos e qualidades do gênero feminino, principalmente em razão do tema da palestra: “Criando Pais Assertivos - Redescobrimo a essência de ser Mulher”, que será uma forma de valorizar, fortalecer o papel da mulher da Família e construir a sua individualidade. Com o intuito também de proporcionar o fortalecimento do vínculo comunitário e sociabilizar vivências cotidianas que possam trazer significado para as mulheres, no sentido da valorização e sentimento que pertença à comunidade, é que este evento está sendo planejado.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação há alinhamento com o PCA.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Programação para o dia 15 de março de 2025 no horário das 14hs as 16hs.

3.1.1. Palestra Motivacional: “Criando Pais Assertivos: Redescobrimo a essência de ser Mulher”

4-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Quantitativo Secretaria de Assistência Social Mulher e Família.

Lote 1	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Ítem 1	Palestra Motivacional Presencial “Criando Pais Assertivos - Redescobrimo a essência de ser Mulher Carga Horária: 02 horas. Previsão de realização: 15 de março de 2025 das 14h00min às 16h00min Horário: 15/03/2024 – 14h às 16h Participação do evento: Público Corpo Docente:	Serviço		Não se aplica	Palestra	1

Página 1 de 3

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sérgio Luís Batista Ribeiro					
O currículo do instrutor encontra-se acostado ao Memorando					

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Metodologia utilizada:

A empresa JJS Desenvolvimento Humano Ltda. atua na área de desenvolvimento humano desde 2015, com centenas de atividades em quatro estados do Brasil (RS, SC, PR e MT), com milhares de pessoas e grupos impactadas com nossos eventos, que ocorrem desde de micros grupos, assim com auditórios lotados. São treinamentos, cursos, workshops, conferências, palestras e outros eventos usados para aperfeiçoar conhecimentos e ensinar sobre uma infinidade de temas nas áreas humanas como: violências e abusos; desenvolvimento humano e motivação; saúde da mulher, do homem, de adolescentes e crianças; saúde mental e saúde dependência química; famílias e suas relações; conselhos tutelares, conselhos de saúde, Assistência Social e educação, entre outras temáticas. Neste último ano, sobre as assertividades na parentalidade, principalmente após o lançamento do livro: CRIANDO PAIS ASSERTIVOS, em 2024.

O objetivo da empresa é fornecer conhecimentos atualizados e informações confiáveis sobre os temas ofertados nas atividades realizadas. O comprometimento e seriedade das informações mantém-se como propósito da empresa desde sua fundação, assim como a manutenção de profissionais de formações adversas e atualizadas em seu quadro de colaboradores.

A assertividade, descrita no livro CRIANDO PAIS ASSERTIVOS, também faz parte do propósito da empresa JJS Desenvolvimento humano Ltda. A referida palestra tem como tema central essa temática, entretanto, com o adendo REDESCOBRINDO A ESSÊNCIA DE SER MULHER, que não deve ser apenas mãe e esposa e sim, ela como pessoa/essência, cujo a nomenclatura do evento chama-se: CRIANDO PAIS ASSERTIVOS: REDESCOBRINDO A ESSÊNCIA DE SER MULHER.

A metodologia utilizada no evento é através da exposição oral pelas experiências profissionais e conhecimento, trazendo o livro CRIANDO PAIS ASSERTIVOS como foco principal. Além da dinâmica de grupo com musicalidade e exemplos clínicos que impactam muito na atenção e busca pela mudança das pessoas presentes.

Considerando a carta proposta fornecida pela empresa que atua, o valor total do contrato será de R\$4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) para a participação do público, que será realizado no dia 15 de março de 2025.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A mulher é um ser humano de grande importância na sociedade, pois é responsável por inúmeras realizações, tanto no âmbito pessoal quanto no profissional. Ela tem um papel fundamental na formação da família e na educação dos filhos, transmitindo valores e conhecimentos para as futuras gerações e na formação da família. Além disso, O Dia Internacional da Mulher é uma data de reflexão sobre as conquistas e lutas das mulheres, e é um momento para valorizar as suas conquistas.

As palestras motivacionais estimulam a superação de desafios e auxiliam na busca pelo crescimento pessoal e até profissional de cada uma. Em geral, os palestrantes compartilham histórias de sucesso, experiências pessoais e estratégias práticas para motivar e capacitar o público.

Página 2 de 3

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: WESLEEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1313-B72D-FA42-D8F0> e informe o código 1313-B72D-FA42-D8F0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A conferência motivacional referente ao Dia Internacional da Mulher contribui para o senso de pertencimento dela na sociedade incentiva a superação de obstáculos, reafirma o papel dela na família e no contexto das novas gerações, assim se referindo a filhos e netos e ajuda na busca pelo desenvolvimento pessoal e até profissional de cada cidadã.

9. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Não se aplica

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, sendo ela representada pela Senhora Neide G. Pasquali- Secretária da Pasta, juntamente com o Senhor Dr. Wesllen Bortolassi Pressinato - Agente Administrativo, concluem que a contratação empresa especializada em realização de Palestra Motivacional para o Dia Internacional da Mulher 2025 contribuirá para aumento da autoestima do público feminino, senso de pertencimento, valorização da família, bem como da individualidade da Mulher no contexto social.

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2025

Wesllen Bortolassi Pressinato

Agente Administrativo

Página 3 de 3

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1313-B72D-FA42-D8F0> e informe o código 1313-B72D-FA42-D8F0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1313-B72D-FA42-D8F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 14/02/2025 16:29:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1313-B72D-FA42-D8F0>

Memorando 1- 774/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Álvaro S.

Data: 14/02/2025 às 16:34:25

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMASMF-CLIFA

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 – PALESTRA

Senhor Prefeito

Segue Solicitação

Anexos:

SOLICITACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mar
ci-
ane
Gi-
elo
w

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para realização de Palestra Motivacional para o Dia Internacional da Mulher 2025, vem solicitar a Vossa Excelência autorização deste procedimento licitatório, na modalidade que se enquadrar.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

A Gestão do Contrato fica a cargo da Sra. Itatiana C. Dalla Costa. A fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras, Sra. Marciane Gielow e Sra. Ana Flávia Zuconelli

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2025

Neide G. Pasquali

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Assinado por 2 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/617B-F251-26F8-B72F>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 617B-F251-26F8-B72F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 14/02/2025 16:34:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NEIDE GASPARETTO PASQUALI (CPF 473.XXX.XXX-91) em 18/02/2025 08:34:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/617B-F251-26F8-B72F>

Memorando 2- 774/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Álvaro S.

Data: 14/02/2025 às 16:35:51

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMASMF-CLIFA

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 – PALESTRA

Senhor Prefeito

Segue para Autorização

—

Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

AUTORIZACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 14/02/2025

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 - PALESTRA

Recebida a solicitação da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família para a contratação de empresa especializada para realização de Palestra Motivacional para o Dia Internacional da Mulher 2025 e autoriza a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/11C5-744D-F6C6-72EC> e informe o código 11C5-744D-F6C6-72EC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11C5-744D-F6C6-72EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 14/02/2025 16:36:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 17/02/2025 13:00:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/11C5-744D-F6C6-72EC>

Memorando 3- 774/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 14/02/2025 às 16:37:23

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 – PALESTRA

Senhor Contador,

Segue para emissão de dotação orçamentária

—
Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE4C-02B9-3EC3-BC3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 14/02/2025 16:37:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE4C-02B9-3EC3-BC3D>

Memorando 4- 774/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

Data: 14/02/2025 às 16:39:19

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 – PALESTRA

Prezados,

Segue Termo de Referência

—
Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.doc

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Termo de Referência

1 OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de Palestra Motivacional para o Dia Internacional da Mulher 2025

LOTE		Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor total Máximo
Item 1	Palestra Motivacional Presencial "Criando Pais Assertivos - Redescobrimo a essência de ser Mulher Carga Horária: 02 horas. Previsão de realização: 15 de março de 2025 das 14h00min às 16h00min Horário: 15/03/2024 – 14h às 16h Participação do evento: Público Corpo Docente: Sérgio Luís Batista Ribeiro O currículo do instrutor encontra-se acostado ao Memorando	01	4.554,00	4.554,00
VALOR TOTAL				R\$4.554,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de Palestra Motivacional voltada ao público feminino fará parte das atividades programadas para o Evento a ser realizado no Município de Chopinzinho-PR em homenagem às mulheres no Dia Internacional da Mulher. Este ano, far-se-á no dia 15 de março de 2025. Nesse sentido, será proporcionada à mulher Chopinzinhense a oportunidade de participar de um evento que buscará reafirmar e valorizar os atributos e qualidades do gênero feminino, principalmente em razão do tema da palestra: "Criando Pais Assertivos - Redescobrimo a essência de ser Mulher", que será uma forma de valorizar, fortalecer o papel da mulher da Família e construir a sua individualidade. Com o intuito também de proporcionar o fortalecimento do vínculo comunitário e sociabilizar vivências cotidianas que possam trazer significado para as mulheres, no sentido da valorização e sentimento que pertença à comunidade, é que este evento está sendo planejado.

2.2 Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.3 Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo), as quais comprovam que o valor, apesar de ser bem diferente, o palestrante informa que o diferencial de valores do evento CRIANDO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PAIS ASSERTIVOS, orçado para Chopinzinho e outras instituições e municípios diferenciam muito devido à grande quantidade de instituições e secretarias, assim como a descrição no corpo da Nota Fiscal, que cada autarquia possui um projeto e/ou plano já definido e nem todos especificam o nome do evento como o título principal. Há valores maiores e menores, muito depende se a instituição é filantrópica, beneficente, pública e/o particular. Valores menores maiores também dependem da possibilidade de venda do livro no local; da distância do município (translado para o hotel, alimentação... Etc); assim como se é uma palestra Técnica ou uma palestra Técnica com Musicalidade e também, com aparelhagem de som e multimídia. Cada evento possui um valor adequado a realidade do município e/ou instituição. Para 2025 o valor definido é de 3 (três) salários mínimos, portanto, o valor atualizado para Chopinzinho é de R\$ 4.554,00(quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) e o que não foi computado o traslado e alimentação.

2.4 Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência do palestrante e por estar há muitos anos em atividade, a competência dele é indiscutível.

2.5 Em razão de o palestrante não possuir Currículo na plataforma Lattes, ele apresenta um currículo técnico, o qual está acostado a este Memorando.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR OFERTADO

3.1 Será pago os preços unitários previstos no Item 1 deste Termo de Referência.

3.1.1 O valor máximo a ser pago à Contratada será de R\$4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) para realização da palestra

3.2 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos e encargos trabalhistas.

3.3 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

3.4 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto Municipal 73/2023, informamos que em consulta com a empresa, a contratada informou que emitiu 3 notas de prestação de serviços e justificou a diferença de preço entre elas e a palestra que será ministrada para essa Secretaria no dia do evento.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados na data de 15 de março de 2025 no horário das 14hs as 16hs, presencialmente no Splendores – Centro de Eventos. Prolongamento Da Rua Getulio Vargas, 3507. Complemento: Lote 323

4.1.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5. DO REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data da inscrição.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Marciane Gielow, e como fiscal substituto a Senhora Sra. Ana Flávia Zuconelli, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de execução: Splendore Centro de Eventos - Prolongamento Da Rua Getulio Vargas, 3507. Complemento: Lote 323.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: deverá ser executado na data de 15 de março de 2025 no horário das 14hs às 16hs, presencialmente.

7.1.3 Forma de execução: o serviço será executado uma vez conforme a data fornecida pela empresa contratada.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 A palestra deverá ser ministrada pelo professor: Sérgio Luís Batista Ribeiro, conforme proposta fornecida pela empresa.

8. FONTE DE RECURSO

8.1 A despesa correrá da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1569 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Nota de Empenho:	Não se aplica
------------------	---------------

9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após assinatura do Contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do contratante:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;
- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
 - 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.
 - 11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela empresa JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA CNPJ nº 19.468.645/0001-81, End.: Rua Leonardo Finn, nº 138, - São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.900-000, Tel. (49) 3621-0495 e-mail: desenvolvimento.humano@outlook.com, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmentedebido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas mediante termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DECRETO MUNICIPAL Nº 73, DE 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

18. DA APROVAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho/PR, 14 de fevereiro de 2025

Neide G. Pasquali
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Assinado por 2 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI, PRESSINATO e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFB1-19E4-8693-8E6A> e informe o código AFB1-19E4-8693-8E6A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Wesllen Bortolassi Pressinato
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFB1-19E4-8693-8E6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 14/02/2025 16:46:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIDE GASPARETTO PASQUALI (CPF 473.XXX.XXX-91) em 18/02/2025 08:35:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFB1-19E4-8693-8E6A>

Memorando 5- 774/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

Data: 14/02/2025 às 16:45:46

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 – PALESTRA

Segue demais documentos:

Alvará Municipal
Atestado exclusividade e Notória Especialização
CEIS
Certidão CGU
Certidão Federal
Certidão FGTS
Certidão TCE - PR
Certidão TCE - SC
Certidão TCU
Certidão trabalhista
Certidão Estadual
Certidão Falência
Certidão Municipal
CNH Sérgio Sócio JJS Desenvolvimento (Palestrante)
Comprovante Inscrição CNPJ
Optante Simples 2025
Contrato Social JJS Desenvolvimento
Currículo Técnico Sérgio (palestrante)
DECLARAÇÃO LGPD
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Declaração de Não Parentesco
Justificativa de orçamento Chopinzinho PR
Livro CRIANDO PAIS ASSERTIVOS
Nota Fiscal de Prestação de Serviços
Nota prestação de serviços 2
Nota Prestação de serviços 3
orçamento.pdf
Programação

—
Wesllen Botolassi Pressinato

Agente Administrativo

Anexos:

Alvara_Municipal_2024.pdf

Atestado_de_Exclusividade_e_Notoria_Especializacao_Chopinzinho.pdf
CEIS.pdf
Certidao_CGU.pdf
certidao_CNJ.pdf
Certidao_Federal.pdf
Certidao_FGTS.pdf
CERTIDAO_tce_pr.pdf
Certidao_TCE_SC.pdf
certidao_TCU.pdf
certidao_Trabalhista.pdf
CND_ESTADUAL_1_.pdf
CND_FALENCIA.pdf
CND_MUNICIPAL_11_04_25_1_.pdf
CNH_Sergio_1_.pdf
Comprovante_Inscricao_CNPJ.pdf
ConsultaOptantes_2025.pdf
Contrato_Social_2_Alt_JJS_Desenv_Humano.pdf
Curriculo_Tecnico_SERGIO_RIBEIRO_Atualizado_2024_6_.pdf
DECLARACAO_DE_INEXIGIBILIDADE_1_.pdf
Declaracao_de_Nao_Parentesco_ASS_1_.pdf
DECLARACAO_LGPD.pdf
Justificativa_de_orcamento_Chopinzinho_PR.pdf
Livro_CRIANDO_PAIS_ASSERTIVOS_1_.pdf
Nota_Fiscal_de_Prestacao_de_Servicos.pdf
Nota_prestacao_de_servicos_2.pdf
Nota_Prestacao_de_servicos_3.pdf
orcamento.pdf
Programacao.pdf



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

Concedido à

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA CNPJ: 19.468.645/0001-81

Para estabelecer na

Rua LEONARDO FINN, 138 - Compl. PTO DE REFERÊNCIA - Bairro ESTRELA - Distrito São Miguel do Oeste -
CEP: 89900000

Nome fantasia

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

Atividade principal

8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

Atividades Secundárias

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8599605 - Cursos preparatórios para concursos
8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
9001903 - Produção de espetáculos de dança
8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento
9329899 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
8513900 - Ensino fundamental
8593700 - Ensino de idiomas
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
8720401 - Atividades de centros de assistência psicossocial
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Horário de funcionamento

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Econômico

12636

Início da atividade

10/01/2014

Código de controle

CWER0DXGKRFWNVLO

Aviso

Fixar em local visível no estabelecimento

Fundamentação legal

Conforme Lei Complementar N° 33/2013

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste (SC), 22 de Fevereiro de 2024

A empresa **JJS Desenvolvimento Humano Ltda.** atua na área de desenvolvimento humano desde 2015, com centenas de atividades em quatro estados do Brasil (RS, SC, PR e MT), com milhares de pessoas e grupos impactadas com nossos eventos, que ocorrem desde de micros grupos, assim com auditórios lotados. São treinamentos, cursos, workshops, conferências, palestras e outros eventos usados para aperfeiçoar conhecimentos e ensinar sobre uma infinidade de temas nas áreas humanas como: violências e abusos; desenvolvimento humano e motivação; saúde da mulher, do homem, de adolescentes e crianças; saúde mental e saúde dependência química; famílias e suas relações; conselhos tutelares, conselhos de saúde, Assistência Social e educação, entre outras temáticas. Neste último ano, sobre as assertividades na parentalidade, principalmente após o lançamento do livro: **CRIANDO PAIS ASSERTIVOS**, em 2024.

O objetivo da empresa é fornecer conhecimentos atualizados e informações confiáveis sobre os temas ofertados nas atividades realizadas. O comprometimento e seriedade das informações mantém-se como propósito da empresa desde sua fundação, assim como a manutenção de profissionais de formações adversas e atualizadas em seu quadro de colaboradores.

A assertividade, descrita no livro **CRIANDO PAIS ASSERTIVOS**, também faz parte do propósito da empresa **JJS Desenvolvimento humano Ltda.** A referida palestra tem como tema central essa temática, entretanto, com o adendo **REDESCOBRINDO A ESSÊNCIA DE SER MULHER**, que não deve ser apenas mãe e esposa e sim, ela como pessoa/essência, cujo a nomenclatura do evento chama-se: **CRIANDO PAIS ASSERTIVOS: REDESCOBRINDO A ESSÊNCIA DE SER MULHER.**

A metodologia utilizada no evento é através da exposição oral pelas experiências profissionais e conhecimento, trazendo o livro **CRIANDO PAIS ASSERTIVOS** como foco principal. Além da dinâmica de grupo com musicalidade e exemplos clínicos que impactam muito na atenção e busca pela mudança das pessoas presentes.

São Miguel do Oeste, SC, 10 de fevereiro de 2025



J.J.S.
DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 19.488.845/0001-81

Sérgio Ribeiro

Sócio/proprietário

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 07/02/2025 13:50:38

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 19468645000181

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**

CPF/CNPJ: **19.468.645/0001-81**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:47:39 do dia 12/02/2025 , com validade até o dia 14/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Il3bMf8Yz2Amfqc4MlmX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: WESLEEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6532-EEA6-AA28-3C11> e informe o código 6532-EEA6-AA28-3C11





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/02/2025 às 08:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.468.645/0001-81.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67AD.DC23.6527.1331 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Assinado por 1 pessoa: WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6532-EEA6-AA28-3C11> e informe o código 6532-EEA6-AA28-3C11





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ: 19.468.645/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:40:58 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **BBF3.BCF4.276A.80D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6532-EEA6-AA28-3C11> e informe o código 6532-EEA6-AA28-3C11



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.468.645/0001-81
Razão Social: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME
Endereço: RUA ALTE TAMANDARE 538 SALA 06 / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012603532145365259

Informação obtida em 07/02/2025 13:46:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 19468645000181

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CERTIDÃO Nº 3957/2025
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 19.468.645/0001-81, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 07 de fevereiro de 2025.

Esta certidão é válida até 09/03/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
125311951

Voltar/Emitir nova certidão



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2025 13:32:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**
CNPJ: **19.468.645/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 1 pessoa: WESLEEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6532-EEA6-AA28-3C11> e informe o código 6532-EEA6-AA28-3C11





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.468.645/0001-81

Certidão nº: 7225876/2025

Expedição: 07/02/2025, às 13:35:38

Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.468.645/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**

CNPJ/CPF: **19.468.645/0001-81**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140044222756**

Data de emissão: **10/02/2025 10:32:59**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **09/08/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 10/02/2025 10:32:59



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3767513
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

Raiz do CNPJ: 19.468.645

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO MIGUEL DO OESTE

Endereço da sede : RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, CENTRO, SMO, 89900000

Certidão emitida às 11:22 de 10/02/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Aurelio Jose Ludwig - C

***.803.329-**  Ouro

Assinado por 1 pessoa: WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6532-EEA6-AA28-3C11> e informe o código 6532-EEA6-AA28-3C11





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - CNPJ: 19468645000181

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 12636 - Atividade principal: 8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
Endereço: LEONARDO FINN, 138 - Bairro ESTRELA - Compl. PTO DE REFERÊNCIA - CEP 89.900-000

Código de Controle

CWP7XHGGQ4BPVSNK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Miguel do Oeste (SC), 10 de Fevereiro de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
1685288 SSP SC

CPF
518.430.729-04

DATA NASCIMENTO
13/02/1968

FILIAÇÃO
ERNESTO BATISTA DOS SANTOS
ALMERINDA BATISTA DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
01722025293

VALIDADE
03/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
21/02/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO MIGUEL DO OESTE, SC

DATA DE EMISSÃO
05/02/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

55444160686
SC162005920

SANTA CATARINA

2167942581

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.468.645/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2014
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO	PORTE ME
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.13-9-00 - Ensino fundamental
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LEONARDO FINN	NÚMERO 138	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO ESTRELA	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE	UF SC
-------------------------------	--	--	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DESENVOLVIMENTO.HUMANO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (49) 3621-0495
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2014
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2025 às 14:02:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6532-EEA6-AA28-3C11> e informe o código 6532-EEA6-AA28-3C11



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **19.468.645/0001-81**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/01/2014**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF

Assinado por 1 pessoa: WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6532-EEA6-AA28-3C11> e informe o código 6532-EEA6-AA28-3C11

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CONTRATO SOCIAL – 2º Alteração e CONSOLIDAÇÃO



JACINTA IMIG, brasileira, solteira, Assistente Social, nascida em 04/04/1970 na cidade de Anchieta, SC, residente e domiciliado a Rua Guilherme José Missen, n° 288, Centro, Cidade de São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil n° 2.793.866 expedida pela SSP/SC em 31/10/1988 e do CPF n° 853.975.209-34,

SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Assistente Social, nascido em 13/02/1968, em Santa Cecília, SC, residente domiciliado a Rua Almirante Tamandaré, n° 538, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, CEP. 89.900-000, portador da Cédula de Identidade civil n° 1.685.288 expedida pela SSP/SC, em 13/11/1997 e do CPF n° 518.430.729-04;

Ambos sócios da empresa:

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e fórum em São Miguel do Oeste, SC, na Rua Alte. Tamandaré, n° 538, Centro, CEP 89.900-000, inscrito no CNPJ sob n° 19.468.645/0001-81 e na JUCESC sob n° 422.05189797 em 05/06/2014.

RESOLVEM, de comum acordo alterar o Contrato Social, conforme e condições a seguir:

- A) – Alterar o endereço para Rua Leonardo Finn, n° 138, bairro Estrela na cidade de São Miguel do Oeste/ SC, CEP 89900-000.
- B) – Consolidar o Contrato social, tornando sem efeito as Cláusulas Primitivas;
- C) - Em decorrência da alteração supramencionada e ao que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os novos sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei, aplicável a este tipo de sociedade passa ter a seguinte redação:

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ n° 19.468.645/0001-81
Consolidação

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**;

Cláusula Segunda: A sociedade terá como sede a Rua Leonardo Finn, n° 138, bairro Estrela na cidade de São Miguel do Oeste/ SC, CEP 89900-000.

Cláusula Terceira: A sociedade terá por objeto a “**Serviços de Ensino Particular Professor Particular, Treinamento e Gerenciamento da Saúde Humano, Ensino de Idiomas, Ensino de Artes Cênicas, exceto danças, Produção Teatral, Produção de Espetáculos de Dança, Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares, Atividades de Recreação e Lazer, Serviços**”



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/06/2023 Data dos Efeitos 29/06/2023

Arquivamento 20239252705 Protocolo 239252705 de 29/06/2023 NIRE 42205189797

Nome da empresa JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334683180019440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/06/2023



JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CONTRATO SOCIAL – 2º Alteração e CONSOLIDAÇÃO

combinados de Escritório e apoio Administrativo, Serviços de Trabalho Assistência Técnica Social com Palestras e Seminários, Gestão Assessoria e Consultoria Orientação e Assistência ao Serviço Social, Atividades de centros de Assistência Psicossocial e Atividade em Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica.”

Cláusula Quarta: A sociedade terá duração por prazo indeterminado, e inicia suas atividades em 06 de janeiro de 2014;

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal em R\$ 1,00 (um real) cada quota, com a seguinte distribuição;

JACINTA IMIG, com 50% num total de 1.500 (um mil quinhentas)
num valor total deR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais);

SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO, com 50% num total de
1.500 (um mil e quinhentas) quotas de valor nominal de.....R\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais);

Parágrafo Primeiro: O Capital Social é totalmente integralizado em moeda corrente nacional no ato constitutivo;

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, cedidas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso de todos os sócios;

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital Social;

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Jacinta Imig e Sergio Luis Batista Ribeiro**, isoladamente, e a ele caberá a responsabilidade de representar ativa e passivamente a sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais;

Parágrafo Único: O administrador, mediante expressa concordância dos demais sócios, poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, mediante a constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio;

Cláusula Oitava: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/06/2023 Data dos Efeitos 29/06/2023

Arquivamento 20239252705 Protocolo 239252705 de 29/06/2023 NIRE 42205189797

Nome da empresa JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334683180019440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/06/2023

1Doc: Memorando 5- 774/2025

49/177



Assinado por 1 pessoa: WESLEN BORTOLASSI PRESSIONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6532-EEA6-AA28-3C11> e informe o código 6532-EEA6-AA28-3C11

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CONTRATO SOCIAL – 2º Alteração e CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão;

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional a cada uma das quotas subscritas, cabendo a cada um dos sócios tantas partes quanto possua na sociedade;

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reservas de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura permanecer será mantido em conta de prejuízo acumulados para compensação com lucros de exercício seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para a absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social;

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá também distribuir lucros por conta de período-base não encerrado, desde que não exceda o valor apurado com base na escrituração;

Parágrafo Quinto: A sociedade deliberará, conforme autoriza o Art. 1.007 do CCB, sobre os critérios da distribuição dos resultados de modo desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário;

Cláusula Nona: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a convocação dos demais sócios em local, data, hora e ordem a ser definidos com antecedência de 20 (vinte) dias;

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reuniões previstas no parágrafo do Art. 1.152 do CCB, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da deliberação;

Parágrafo o Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, porém, para a nomeação do administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas;

Parágrafo Quarto: Em livros próprios de atos da administração e de registro de reuniões de sócios, será lavrada, de forma sumária, a ata dos trabalhos, contendo as ocorrências



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/06/2023 Data dos Efeitos 29/06/2023

Arquivamento 20239252705 Protocolo 239252705 de 29/06/2023 NIRE 42205189797

Nome da empresa JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334683180019440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/06/2023

1Doc: Memorando 5- 774/2025

50/177



Assinado por 1 pessoa: WESLEN BORTOLASSI PLESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6532-EEA6-AA28-3C11> e informe o código 6532-EEA6-AA28-3C11

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CONTRATO SOCIAL – 2º Alteração e CONSOLIDAÇÃO

e deliberações dos sócios, sendo ao final assinada pelos membros da mesa e os sócios presentes;

Parágrafo Quinto: A convocação prevista no *caput* se dará na forma estabelecida na cláusula Decima Sexta, adiante;

Cláusula Décima: O falecimento, interdição, inabilitação e ou incapacidade de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido. Nestes casos, se os herdeiros ou sucessores não pretenderem integrar a sociedade, caberá aos sócios remanescentes providenciarem a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para o pagamento dos haveres do sócio egresso, conforme o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Único: O ingresso dos herdeiros ou sucessores na sociedade somente será possível mediante a concordância unânime dos sócios remanescentes. Havendo veto, aplicar-se-á o disposto no *caput* para apuração dos haveres dos herdeiros ou sucessores;

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão retirar-se da sociedade pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual;

Parágrafo Primeiro: O sócio retirante deverá manifestar sua intenção aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, devendo seus haveres ser apurados e pagos proporcionalmente à respectiva participação no capital social;

Parágrafo Segundo: O valor do reembolso, em caso de saída de sócio por qualquer motivo, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e será pago em dinheiro ou mediante a transferência de imóveis integrantes do patrimônio da empresa, avaliados pelo seu valor de mercado;

Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese de saída de sócio, o balanço deverá ser produzido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da ocorrência do fato que caracterize, determine ou manifeste o desligamento;

Parágrafo Quarto: Quando da saída de qualquer sócio, os seus haveres poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) meses, com parcelas mensais e sucessivas, para evitar uma retirada de caixa imediata que possa inviabilizar a empresa;

Cláusula Décima Segunda: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) – Aprovação das contas da administração; b) – A exclusão de sócios; c) – A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) – Destituição dos administradores; e) – O modo e o valor da remuneração dos administradores; f) – A participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) – a modificação do Contrato Social; h) – a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) - a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) - recuperação judicial; k) –



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/06/2023 Data dos Efeitos 29/06/2023

Arquivamento 20239252705 Protocolo 239252705 de 29/06/2023 NIRE 42205189797

Nome da empresa JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334683180019440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI -

30/06/2023

1Doc: Memorando 5- 774/2025
Secretário-Geral

51/177



Assinado por 1 pessoa: WESLEN BORTOLASSI - PESSOA FÍSICA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6532-EEA6-AA28-3C11> e informe o código 6532-EEA6-AA28-3C11

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CONTRATO SOCIAL – 2º Alteração e CONSOLIDAÇÃO

investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) – aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) – aprovação de laudo de reavaliação a valor de mercado de bens ou direitos do ativo permanente;

Parágrafo Único: A necessidade de deliberação e concordância dos sócios prevista no *caput* não se aplica nas situações em que o sócio retirante manifesta sua intenção em retirar-se da sociedade;

Cláusula Décima Terceira: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) – transformar-se em outro tipo social; b) – incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) – fundir-se com outra sociedade; d) – cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão seja total ou absorver patrimônio de sociedade cindida;

Parágrafo Único: Para tanto, é necessário a aprovação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do Art. 1074 e seguintes do CCB, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Primeira, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei;

Cláusula Décima Quarta: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 do CCB;

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do Art. 1.102 e seguintes do CCB, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário;

Cláusula Décima Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não existem impedimentos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

Cláusula Décima Sexta: As comunicações de qualquer natureza para os sócios serão enviadas para os respectivos endereços, supra mencionados, ou, alternativamente, através de meio eletrônico cujo recebimento possa ser comprovado e incontroverso;

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à eventual alteração ou atualização dos respectivos endereços físicos e eletrônicos é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo de maneira expressa;

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o fórum da Comarca de São Miguel do Oeste, SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato Social, por mais privilegiado que outro possa parecer;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/06/2023 Data dos Efeitos 29/06/2023

Arquivamento 20239252705 Protocolo 239252705 de 29/06/2023 NIRE 42205189797

Nome da empresa JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334683180019440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI -

30/06/2023

1Doc: Memorando 5- 774/2025
Secretário-Geral

52/177

Assinado por 1 pessoa: WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6532-EEA6-AA28-3C11> e informe o código 6532-EEA6-AA28-3C11



JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CONTRATO SOCIAL – 2º Alteração e CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Décima oitava: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006;

Cláusula Décima Nona: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor;

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única de igual forma e teor, obrigando-se por si e por seus herdeiros ou sucessores, a cumprir fielmente todos os seus termos.

São Miguel do Oeste, SC, 22 de junho de 2023.

JACINTA IMIG
CPF: 853.975.209-34

SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO
CPF: 518.430.729-04



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/06/2023 Data dos Efeitos 29/06/2023

Arquivamento 20239252705 Protocolo 239252705 de 29/06/2023 NIRE 42205189797

Nome da empresa JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334683180019440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - 1Doc: Memorando 5- 774/2025

Secretário-Geral

30/06/2023



239252705

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
PROTOCOLO	239252705 - 29/06/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205189797
CNPJ 19.468.645/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2023
SOB N: 20239252705

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239252705

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 51843072904 - SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO - Assinado em 29/06/2023 às 09:57:28

Cpf: 85397520934 - JACINTA IMIG - Assinado em 28/06/2023 às 17:16:23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/06/2023 Data dos Efeitos 29/06/2023

Arquivamento 20239252705 Protocolo 239252705 de 29/06/2023 NIRE 42205189797

Nome da empresa JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334683180019440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI -

30/06/2023

1Doc: Memorando 5- 774/2025
Secretário-Geral

54/177

Assinado por 1 pessoa: WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6532-EEA6-AA28-3C11> e informe o código 6532-EEA6-AA28-3C11



Currículo Técnico Profissional

Sérgio Luís Batista Ribeiro



- * Terapeuta Familiar de Casal e Individual (desde 1.999)
- * Especialista em Prevenção e Tratamento de Dependência Química (2002)
- * Pós-graduado em Psicologia Positiva (2021)
- * Especialista em terapia de grupo
- * Idealizador, Fundador e Coordenador Técnico das Unidades de Saúde Mental dos Hospitais:

- Hospital Cristo Redentor - **São Miguel do Oeste** - SC (1995 a 2003);
- Hospital São Lourenço - **São Lourenço do Oeste**-SC (1999 a 2002);
- Hospital Cristo Rei - **Xaxim** - SC (2001/2002);
- Associação Hospitalar de Tunápolis - **Tunápolis** - SC (2005 a 2011);
- Sociedade Hospitalar São Lucas - **Guaraciaba** - SC (2008);
- Associação Hospitalar de Mondaí - **Mondaí** - SC (2009 a 2015);
- Fundação Médica Hospitalar - **Descanso** - SC (2021).

Mais 7.000 Pacientes/Famílias atendidos nos hospitais;

- * Colunista no Jornal Gazeta Catarinense desde 2003 (Mais de 800 artigos)

- * Palestrante desde 1996 (mais de 1.100 palestras) sobre as temáticas:

- **Relações de Trabalho e desenvolvimento de equipe;**
- Exploração sexual infanto-juvenil e projeto com adolescentes
- **Relacionamentos conjugais e familiares**
- Projeto sala de aula para pais e palestras escolares
- Dependência Química e saúde mental
- Outros assuntos pertinentes às relações humanas.

- * Terapeuta de Grupo da Equipe ReAja/CELESC Ag. SMO - SC (desde 2004).

- * Sócio proprietário da Clínica Terapia Familiar - São Miguel do Oeste SC 1.999.

- * Sócio proprietário da empresa JJS Desenvolvimento humano Ltda.

- * Mais de 18.000 atendimentos (2.600 Famílias/Casais e indivíduos)

- * Escritor do Livro CRIANDO PAIS ASSERTIVOS (lançamento oficial em 01/11/24)

Sócio proprietário da empresa JJS Desenvolvimento humano Ltda (empresa palestras).

Telefones: (49) **991322566** - **E-mail:** sergio_terapeutafamiliar@hotmail.com e desenvolvimento.humano@outlook.com - **Mídia social:** Instagram - sergio_terapeutafamiliar - Facebook: <https://www.facebook.com/sergio.ribeiro.14224> -

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Terapeuta Familiar de Casal e Individual e Escritor, nascido em 13/02/1968, em Santa Cecília, SC, residente domiciliado a Rua Almirante Tamandaré, n ° 538, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, CEP. 89.900-000, portador da Cédula de Identidade civil n ° 1.685.288 expedida pela SSP/SC, em 13/11/1997 e do CPF n ° 518.430.729-04, vem mui respeitosamente declaração e expor os seguintes fatos.

01 – Como Escritor do Livro “**CRIANDO PAIS ASSERTIVOS**” lançando em 28/10/2025, venho apresentar a minha condição de no momento participar de Licitações através da “**INEXIGIBILIDADE**”.

02 – Conforme prevê a Lei das Licitações em abril de 2021 foi publicada a Lei nº 14.133/2021,

Em termos gerais, a inexigibilidade de licitação é aplicada quando a Administração Pública faz a contratação de forma direta, nos casos em que o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição.

3 - A licitação pública, além das hipóteses em que é dispensável, pode também ser inexigível

A licitação será inexigível **para contratação de profissional de qualquer setor artístico/escritor**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que divulgado e ou consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

São Miguel do Oeste, SC, 13 de janeiro de 2025.



Sergio Luis Batista Ribeiro

Terapeuta Familiar de Casal e Família

Escritor



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.468.645/0001-81, com sede à Rua ALMIRANTE TAMANDARÉ, nº 538, no Município de SÃO MIGUEL DO OESTE, Estado de SANTA CATARINA, CEP 89900-000, neste ato representada pelo Sr(a) Sergio Luis Batista Ribeiro, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1.685.288 e inscrito(a) no CPF sob nº 518.430.729-04, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Miguel do Oeste, 10 de Fevereiro de 2025.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

JJS
DESENVOLVIMENTO
HUMANO
LTDA:19468645000181

Assinado de forma digital
por JJS DESENVOLVIMENTO
HUMANO
LTDA:19468645000181
Dados: 2025.02.10 10:28:48
-03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **19.468.645/0001-81**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Sergio Luis Batista Ribeiro, portador do CPF nº 518.430.729-04e do RG nº 1.685.288, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

São Miguel do Oeste, 10 de Fevereiro de 2025.

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO
LTDA:19468645000181
Assinado de forma digital por JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO
LTDA:19468645000181
Dados: 2025.02.10 10:27:25 -03'00'

Sergio Luis Batista Ribeiro
Sócio Administrador



**A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de
Chopinzinho - PR**

DECLARAÇÃO

***Justificativa de valores orçamentários.**

A JJS Desenvolvimento Humano Ltda, vem através desta, informar sobre o diferencial de valores do evento CRIANDO PAIS ASSERTIVOS, orçado para Chopinzinho e outras instituições e municípios.

Os valores diferenciam muito devido à grande quantidade de instituições e secretarias, assim como a descrição no corpo da Nota Fiscal, que cada autarquia possui um projeto e/ou plano já definido e nem todos especificam o nome do evento como o título principal.

Há valores maiores e menores, muito depende se a instituição é filantrópica, beneficente, pública e/o particular. Valores menores maiores também dependem da possibilidade de venda do livro no local; da distância do município (translado, hotel, alimentação... Etc); assim como se é uma palestra Técnica ou uma palestra Técnica com Musicalidade e também, com aparelhagem de som e multimídia. Cada evento possui um valor adequado a realidade do município e/ou instituição. Para 2025 o valor definido é de 3 salário mínimos, portanto, o valor atualizado para Chopinzinho é de R\$ 4.554,00(quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) e o que não foi computado o translado e alimentação.

Por ser verdade, damos fé pública a referida declaração.

São Miguel do Oeste, SC, 13 de fevereiro de 2025



Sérgio Ribeiro

JJS Desenvolvimento Humano Ltda.

Livro

CRIANDO PAIS ASSERTIVOS

Manual de atenção e confiança



É uma história que compartilha reflexões e aprendizados ao longo da Jornada com os filhos.

O livro enfatiza a construção a que os relacionamentos familiares nos instigam. Essa construção é feita através da atenção aos detalhes da vida cotidiana com os filhos, transformando-os em genuínos momentos de crescimento, não apenas deles, mas dos pais também.

A partir dessa atenção e da introjeção de movimentos simples, mas determinantes, podemos buscar a construção de uma maior confiança e promover gerações mais saudáveis e com melhores recursos para lidarem com suas emoções e com a vida.

A paternidade e a maternidade só são construídas a partir dos filhos, das exigências, das inquietações e das dúvidas que nos promovem. Há muitos desafios e alegrias nesse caminho de conviver e educar no presente para o futuro, que podem tanto nos assustar quanto encantar.

Os insights oferecidos nessas páginas servem como uma prática valiosa, com o objetivo de desenvolver relacionamentos mais positivos e significativos, assim como filhos mais confiantes e independentes. São práticas assertivas construídas a partir das próprias dúvidas, dificuldades e erros. Não é um livro que traz verdades absolutas, mas sim reflexões que irão ajudar você a construir um caminho que faça sentido nessa incrível jornada que é desenvolver outro ser humano.

Sérgio L. B. Ribeiro

Escritor

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE Avenida Santo Antônio, 1069 - Centro - Bandeirante CEP: 89905-000 CNPJ: 01.612.528/0001-84 Telefone: (49) 3626-0012 E-mail: compras@bandeirante.sc.gov.br Site: www.bandeirante.sc.gov.br/	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3248/2024
	Processo Administrativo: 117/2024 Contrato: Sem termo Sequencial do Contrato: 14246 Aditivo: N/A Data da Contratação: 09/10/2024 Data da Solicitação: 09/10/2024 Data de Homologação: 09/10/2024

Fornecedor: **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**

Telefone(s): 4936210495

CPF/CNPJ: 19.468.645/0001-81

Endereço: LEONARDO FINN, 138, B. ESTRELA - 89900-000, SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

E-mail: sergio_terapeutafamiliar@hotmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0600700010 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: 03 DIAS ÚTEIS

Local de Entrega: ESCOLAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR MINI CURSO "CRIANDO PAIS ASSERTIVOS". - A ADOLESCÊNCIA PARA ALUNOS DAS ESCOLA MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE-SC.

Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR MINI CURSO "CRIANDO PAIS ASSERTIVOS". - A ADOLESCÊNCIA PARA ALUNOS DAS ESCOLA MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE-SC.

Empenho:

Despesas:

17 - 04.001.12.361.0001.2009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental

Desdobramento : 3.3.90.39.99.00.00.00

Recurso : 1.540.0000.0019 - Transferências do FUNDEB 30%

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR MINI CURSO "CRIANDO PAIS ASSERTIVOS". - A ADOLESCÊNCIA PARA ALUNOS DAS ESCOLA MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE-SC. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR MINI CURSO "CRIANDO PAIS ASSERTIVOS". - A ADOLESCÊNCIA PARA ALUNOS DAS ESCOLA MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE-SC.		12.200,0000	12.200,0000
					Total Geral:	12.200,0000

Bandeirante/SC, 09 de Outubro de 2024

Assinatura e carimbo do responsável

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6532-EEA6-AA28-3C11> e informe o código 6532-EEA6-AA28-3C11



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE NOTA FISCAL ELETRÔNICA MODELO NF_e SÉRIE ÚNICA	Número do RPS	Número da nota 883
		Data da emissão da nota 15/04/2024 09:32:45	
		Data do fato gerador 15/04/2024 09:32:45	
		Código de verificação JXMSDRUER	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome fantasia: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO	
Nome/Razão social: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA	Inscrição estadual:
CPF/CNPJ: 19.468.645/0001-81 Inscrição municipal: 12636	Telefone: (49) 3622-8894
Endereço: R LEONARDO FINN Número: 138 Bairro: ESTRELA CEP: 89900-000	
Complemento: PTO DE REFERÊNCIA	Celular: (49) 99166-7799
Município: São Miguel do Oeste UF: SC	
E-mail: desenvolvimento.humano@outlook.com Site:	

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome fantasia:	
Nome/Razão social: APAS-ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS	
CPF/CNPJ: 00.680.364/0001-60 Inscrição municipal:	Inscrição estadual:
Endereço: RUA TIRADENTES Número: 1123 Bairro: SAO JORGE CEP: 89900-000	
Complemento:	
Município: São Miguel do Oeste UF: SC	
E-mail: apas.smoeste@yahoo.com.br Telefone: (49) 3622-6959 Celular:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	
Palestra A FAMÍLIA É A BASE DE TUDO. evento realizado no encontro da famílias no dia 13/04/2024 - 13h00 - No dia estadual da família na Escola .	800,0000	1,0000	800,0000	800,00x2,17 =	17,36

Forma de Pagamento									
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento
1		À vista	782,64						

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 800,00		Valor líquido = R\$ 782,64			

Códigos dos serviços: 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.					
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)	
0,00	0,00	0,00	800,00	17,36	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Retenção Local da prestação do serviço: Santa Helena	 Verificar autenticidade
NFE-S Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.17% Situação desta NFS-e: Retida Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.	
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 107,60 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 30,96 (3,87%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	



J.J.S. Desenvolvimento Humano Ltda.

Rua Almirante Tamandaré 538, Edifício Corso, sala 06- SMO - CNPJ 19.468.645/0001-81

ORÇAMENTO – Proposta de Palestra Técnica EEB Sara Castelhana Kleinkauf – Guaraciaba – SC.

Descrição da palestra Técnica	Evento / Horas	Valor
Palestra> CRIANDO PAIS ASSERTIVOS - Limites Descrição evento: Capacitação para pais, alunos e professores Temas: Criação dos filhos, importância no acompanhamento diário, como lidar com a nova geração, importância da escola; Não sabem lidar com frustrações; Crises de ansiedades; Uso e abuso de telas; A linguagem entre pais e filhos; Planos; Sonhos; Metas; Compromissos e responsabilidades.	01- 1h15min	1.412,00
Observações: 01 Profissional Terapeuta Familiar de Casal e Individual e escritor		

São Miguel do Oeste, SC, 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BATISTA RIBEIRO

Terapeuta Familiar de Casal e Individual - Especialista em Prevenção e Tratamento de Dependência Química - Pós-Graduado em Psicologia Positiva - Escritor

JJS Desenvolvimento Humano Ltda.

Assinado por 1 pessoa: WESLEEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6532-EEA6-AA28-3C11>



J.J.S. Desenvolvimento Humano Ltda.



Rua Almirante Tamandaré 538, Edifício Corso, sala 06- SMO - CNPJ 19.468.645/0001-81

ORÇAMENTO Para Palestra Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – Chopinzinho – PR.

Descrição	Evento / Horas	Valor
Palestra Técnica Tema central da palestra: CRIANDO PAIS ASSETIVOS: Redescobrimo a essência de SER MULHER - AS RELAÇÕES NA ATUALIDADE – A NOVA GERAÇÃO E SEUS CONSTRUTOS – A MÃE E MULHER E, SEUS PROPÓSITOS – UM OLHAR PARA SI NO UNIVERSO, NA VIDA – A FELICIDADE... Entre outros. Metodologia: Exposição oral, dinâmica de grupo, exemplos clínicos e musicalidade. Datas possíveis para o evento: 08/03 às 10h00 ou dia 15/03 às 14h00	01 - 02h00	4.554,00
OBS. Profissionais envolvidos: um palestrante e um músico. Toda aparelhagem de som e multimídia.		4.554,00

São Miguel do Oeste, SC, 13 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LUÍS BATISTA RIBEIRO

Terapeuta Familiar de Casal e Individual - Especialista em Prevenção e Tratamento de Dependência Química - Pós-Graduado em Psicologia Positiva

JJS Desenvolvimento Humano Ltda.



J.J.S. Desenvolvimento Humano Ltda.



Rua Almirante Tamandaré 538, Edifício Corso, sala 06- SMO - CNPJ 19.468.645/0001-81

ORÇAMENTO Para Palestra Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – Chopinzinho – PR.

Descrição	Evento / Horas	Valor
Palestra Técnica Tema central da palestra: CRIANDO PAIS ASSETIVOS: Redescobrimo a essência de SER MULHER - AS RELAÇÕES NA ATUALIDADE – A NOVA GERAÇÃO E SEUS CONSTRUTOS – A MÃE E MULHER E, SEUS PROPÓSITOS – UM OLHAR PARA SI NO UNIVERSO, NA VIDA – A FELICIDADE... Entre outros. Metodologia: Exposição oral, dinâmica de grupo, exemplos clínicos e musicalidade. Datas possíveis para o evento: 08/03 às 10h00 ou dia 15/03 às 14h00	01 - 02h00	4.554,00
OBS. Profissionais envolvidos: um palestrante e um músico. Toda aparelhagem de som e multimídia.		4.554,00

São Miguel do Oeste, SC, 13 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LUÍS BATISTA RIBEIRO

Terapeuta Familiar de Casal e Individual - Especialista em Prevenção e Tratamento de Dependência Química - Pós-Graduado em Psicologia Positiva

JJS Desenvolvimento Humano Ltda.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6532-EEA6-AA28-3C11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 17/02/2025 08:50:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6532-EEA6-AA28-3C11>

Memorando 6- 774/2025

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/02/2025 às 07:55:19

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 – PALESTRA

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:
TERMO_DISPONIBILIDADE_PALESTRA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/02/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 - PALESTRA.

VALOR: R\$4.554,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1569 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02A3-CD56-B060-8105> e informe o código 02A3-CD56-B060-8105





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02A3-CD56-B060-8105

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 17/02/2025 07:55:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 17/02/2025 08:50:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02A3-CD56-B060-8105>

Memorando 7- 774/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social ...

Data: 17/02/2025 às 10:58:38

Prezado Wesllen Bortolassi Pressinato - SMASMF-CLIFA

Segue para cumprimento do Art 372, do Decreto Municipal 73/2023:

"Art. 372 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

Ainda, anexar fotos, artigos e demais comprovações possíveis, pertinentes à notória especialização do palestrante constantes no Currículo do mesmo.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 8- 774/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

Data: 18/02/2025 às 15:45:55

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 – PALESTRA

Seguem

Notas de prestação de serviços

Justificativa dos preços praticados

Fotos de eventos anteriores para comprovar notória especialização

—
Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

Fotos.pdf

Justificativa_de_orcamento_Nota_fiscal_883.pdf

Justificativa_de_orcamento_Nota_fiscal_899.pdf

Justificativa_de_orcamento_Nota_fiscal_902.pdf

Nota_Prestacao_de_Servicos_883.pdf

Nota_Prestacao_de_Servicos_899.pdf

Nota_Prestacao_de_Servicos_902.pdf



Assinado por 2 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4F7-51B3-1BDC-C4C8> e informe o código D4F7-51B3-1BDC-C4C8



Assinado por 2 pessoas: WESLEEN BORTOLASSI PRESSINATO e NEIDE GASPARETTI OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.100s.com.br/verificacao/D4F7-51B3-1BDC-C4C8> e informe o código D4F7-51B3-1BDC-C4C8



Assinado por 2 pessoas: WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4F7-51B3-1BDC-C4C8>





Assinado por 2 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI, PRESSINATO e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4F7-51B3-1BDC-C4C8> e informe o código D4F7-51B3-1BDC-C4C8



Assinado por 2 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI e WESLLEN BORTOLASSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.lorenzato.com.br/verificacao/D4F7-51B3-1BDC-C4C8>



Assinado por 2 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI, PRESSINATO e NEIDE GASPARETTO PASQUALI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4F7-51B3-1BDC-C4C8> e informe o código D4F7-51B3-1BDC-C4C8



Assinado por 2 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4F7-51B3-1BDC-C4C8> e informe o código D4F7-51B3-1BDC-C4C8



Assinado por 2 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4F7-51B3-1BDC-C4C8> e informe o código D4F7-51B3-1BDC-C4C8



Assinado por 2 pessoas: WESLEEN BORTOLASSI PRESSINATO e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4F7-51B3-1BDC-C4C8> e informe o código D4F7-51B3-1BDC-C4C8



Assinado por 2 pessoas: WESLLEN BDR POLASSI, PRESSINATO e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4F7-51B3-1BDC-C4C8> e informe o código D4F7-51B3-1BDC-C4C8

***Justificativa de valores da Nota Fiscal 883**

A JJS Desenvolvimento Humano Ltda, vem através desta, informar sobre o diferencial de valores do evento CRIANDO PAIS ASSERTIVOS, orçado nesta Nota Fiscal de número 883, com o valor de R\$800,00, valor bem ínfimo se comparado ao orçamento para a Secretaria de Assistência Social e da Mulher de Chopinzinho – PR em R\$4.554,00 deve-se primeiramente apenas ao custo de tempo, assim como por ser:

- Entidade beneficente;
- Localizada no mesmo município (São Miguel do Oeste – SC) e sem valores de traslado, hotelaria e alimentação;
- Não estava incluso aparelhagem de som e outro profissional, musicista;
- Por ser uma palestra beneficente aos pais e profissionais da Associação do Surdos da cidade citada e;
- Tempo de duração do evento de 25 minutos.

Por ser verdade, damos fé pública a referida declaração.

São Miguel do Oeste, SC, 18 de fevereiro de 2025



J.J.S.
DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 19.468.645/0001-81

Sérgio Ribeiro

JJS Desenvolvimento Humano Ltda.

***Justificativa de valores da Nota Fiscal 899**

A JJS Desenvolvimento Humano Ltda, vem através desta, informar sobre o diferencial de valores do evento CRIANDO PAIS ASSERTIVOS, orçado nesta Nota Fiscal de número 899 com o valor de R\$2.250,00, valor bem ínfimo se comparado ao orçamento para a Secretaria de Assistência Social e da Mulher de Chopinzinho – PR cujo valor foi orçado em R\$4.554,00, deve-se primeiramente apenas ao custo apenas do profissional palestrante e:

- Por fazer parte de um projeto de uma editora que lançava outros livros conjuntamente;
- Translado, hotelaria e alimentação por conta do contratante, não inclusos nesta Nota Fiscal;
- Não estava incluso também, aparelhagem de som e outro profissional (musicista), que já estavam dispostos no evento e
- O tempo de duração do evento foi de 40 minutos!

Por ser verdade, damos fé pública a referida declaração.

São Miguel do Oeste, SC, 18 de fevereiro de 2025



Sérgio Ribeiro

JJS Desenvolvimento Humano Ltda.

***Justificativa de valores da Nota Fiscal 902**

A JJS Desenvolvimento Humano Ltda, vem através desta, informar sobre o diferencial de valores do evento CRIANDO PAIS ASSERTIVOS, orçado nesta Nota Fiscal de número 902, com o valor de R\$1.412,00, realizada no município de Guaraciaba, SC, cujo valor é inferior ao orçamento para a Secretaria de Assistência Social e da Mulher de Chopinzinho – PR R\$4.554,00, deve-se primeiramente apenas ao custo apenas do profissional palestrante e:

- Por ser uma Associação de Pais e Professores (APP);
- Translado, hotelaria e alimentação não inclusos devido ao palestrante residir na cidade de Guaraciaba – SC
- Não estava incluso também, aparelhagem de som e outro profissional (musicista), que já estavam dispostos no evento e
- O tempo de duração do evento foi de 30 minutos e,
- O profissional palestrante possui filho estudante no ambiente onde foi realizado o evento, que faz reduzir os custos em forma de “parceria).

Por ser verdade, damos fé pública a referida declaração.

São Miguel do Oeste, SC, 18 de fevereiro de 2025



J.J.S.
DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 19.468.645/0001-81

Sérgio Ribeiro

JJS Desenvolvimento Humano Ltda.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE NOTA FISCAL ELETRÔNICA MODELO NF_e SÉRIE ÚNICA	Número do RPS	Número da nota 883
		Data da emissão da nota 15/04/2024 09:32:45	
		Data do fato gerador 15/04/2024 09:32:45	
		Código de verificação JXMSDRUER	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome fantasia: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO	
Nome/Razão social: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA	
CPF/CNPJ: 19.468.645/0001-81 Inscrição municipal: 12636	
Endereço: R LEONARDO FINN Número: 138 Bairro: ESTRELA CEP: 89900-000	
Complemento: PTO DE REFERÊNCIA	
Município: São Miguel do Oeste UF: SC	
E-mail: desenvolvimento.humano@outlook.com Site:	
Inscrição estadual: Telefone: (49) 3622-8894	
Celular: (49) 99166-7799	

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome fantasia:	
Nome/Razão social: APAS-ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS	
CPF/CNPJ: 00.680.364/0001-60 Inscrição municipal: Inscrição estadual:	
Endereço: RUA TIRADENTES Número: 1123 Bairro: SAO JORGE CEP: 89900-000	
Complemento:	
Município: São Miguel do Oeste UF: SC	
E-mail: apas.smoeste@yahoo.com.br Telefone: (49) 3622-6959 Celular:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	
Palestra A FAMÍLIA É A BASE DE TUDO. evento realizado no encontro da famílias no dia 13/04/2024 - 13h00 - No dia estadual da família na Escola .	800,0000	1,0000	800,0000	800,00x2,17 =	17,36

Forma de Pagamento									
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento
1		À vista	782,64						

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 800,00		Valor líquido = R\$ 782,64			

Códigos dos serviços: 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.				
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	800,00	17,36

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Natureza da operação: Tributação no município	
Situação tributária do ISSQN: Retenção	
Local da prestação do serviço: Santa Helena	
NFE-S	
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.17%	
Situação desta NFS-e: Retida	
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.	
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 107,60 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 30,96 (3,87%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	



Verificar autenticidade

Assinado por 2 pessoas: WESLEY GASPARETO PASQUALE e NEIDE GASPARETO PASQUALE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4F7-51B3-BDC-C4C8



NOTA FISCAL ELETRÔNICA MODELO NF e SÉRIE ÚNICA

899

30/10/2024 13:23:17

30/10/2024 13:23:17

OASOLOKGJ

Site:

Celular:(48) 9951-2870

$$2.250.00 \times 2.17 =$$

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		A vista	2.201,17								

R\$ 0.00

Valor líquido = R\$ 2.201,17

17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

48.83

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 302,62 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 87,08 (3,87%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidad

Assinado por 2 pessoas: WENELIN PASQUALI, PRESINATO e NEIDE GASPARETTO PASQUALI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopin.zinho.1doc.com.br/verificacao/D4F7-51B3-1BDC-C4C8> ou informe o código D4F7-51B3-1BDC-C4C8



NOTA FISCAL ELETRÔNICA MODELO NF e SÉRIE ÚNICA

902

14/11/2024 13:28:56

14/11/2024 13:28:56

FFMVBNZU0

Site:

Celular:

$$1.412.00 \times 2.17 =$$

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	15/05/2024	Parcela	1000,00
2	15/06/2024	Parcela	1000,00
3	15/07/2024	Parcela	1000,00
4	15/08/2024	Parcela	1000,00
5	15/09/2024	Parcela	1000,00
6	15/10/2024	Parcela	1000,00
7	15/11/2024	Parcela	1000,00
8	15/12/2024	Parcela	1000,00
9	15/01/2025	Parcela	1000,00
10	15/02/2025	Parcela	1000,00
11	15/03/2025	Parcela	1000,00
12	15/04/2025	Parcela	1000,00
13	15/05/2025	Parcela	1000,00
14	15/06/2025	Parcela	1000,00
15	15/07/2025	Parcela	1000,00
16	15/08/2025	Parcela	1000,00
17	15/09/2025	Parcela	1000,00
18	15/10/2025	Parcela	1000,00
19	15/11/2025	Parcela	1000,00
20	15/12/2025	Parcela	1000,00
21	15/01/2026	Parcela	1000,00
22	15/02/2026	Parcela	1000,00
23	15/03/2026	Parcela	1000,00
24	15/04/2026	Parcela	1000,00
25	15/05/2026	Parcela	1000,00
26	15/06/2026	Parcela	1000,00
27	15/07/2026	Parcela	1000,00
28	15/08/2026	Parcela	1000,00
29	15/09/2026	Parcela	1000,00
30	15/10/2026	Parcela	1000,00
31	15/11/2026	Parcela	1000,00
32	15/12/2026	Parcela	1000,00
33	15/01/2027	Parcela	1000,00
34	15/02/2027	Parcela	1000,00
35	15/03/2027	Parcela	1000,00
36	15/04/2027	Parcela	1000,00
37	15/05/2027	Parcela	1000,00
38	15/06/2027	Parcela	1000,00
39	15/07/2027	Parcela	1000,00
40	15/08/2027	Parcela	1000,00
41	15/09/2027	Parcela	1000,00
42	15/10/2027	Parcela	1000,00
43	15/11/2027	Parcela	1000,00
44	15/12/2027	Parcela	1000,00
45	15/01/2028	Parcela	1000,00
46	15/02/2028	Parcela	1000,00
47	15/03/2028	Parcela	1000,00
48	15/04/2028	Parcela	1000,00
49	15/05/2028	Parcela	1000,00
50	15/06/2028	Parcela	1000,00
51	15/07/2028	Parcela	1000,00
52	15/08/2028	Parcela	1000,00
53	15/09/2028	Parcela	1000,00
54	15/10/2028	Parcela	1000,00
55	15/11/2028	Parcela	1000,00
56	15/12/2028	Parcela	1000,00
57	15/01/2029	Parcela	1000,00
58	15/02/2029	Parcela	1000,00
59	15/03/2029	Parcela	1000,00
60	15/04/2029	Parcela	1000,00
61	15/05/2029	Parcela	1000,00
62	15/06/2029	Parcela	1000,00
63	15/07/2029	Parcela	1000,00
64	15/08/2029	Parcela	1000,00
65	15/09/2029	Parcela	1000,00
66	15/10/2029	Parcela	1000,00
67	15/11/2029	Parcela	1000,00
68	15/12/2029	Parcela	1000,00
69	15/01/2030	Parcela	1000,00
70	15/02/2030	Parcela	1000,00
71	15/03/2030	Parcela	1000,00
72	15/04/2030	Parcela	1000,00
73	15/05/2030	Parcela	1000,00
74	15/06/2030	Parcela	1000,00
75	15/07/2030	Parcela	1000,00
76	15/08/2030	Parcela	1000,00
77	15/09/2030	Parcela	1000,00
78	15/10/2030	Parcela	1000,00</

Outras retenções

R\$ 0,00

Valor líquido = R\$ 1.381,36

17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Valor ISS(R\$)

30.64

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 189,91 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 54,64 (3,87%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidad

Assinado por 2 pessoas: WESLENNORBERTO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE e NEIDE GASPARRETO, ASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopzinho1.doc.com.br/verificacao/D4F7-51B3-1BDC-C4C8> ou o código D4F7-51B3-1BDC-C4C8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4F7-51B3-1BDC-C4C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 18/02/2025 15:47:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIDE GASPARETTO PASQUALI (CPF 473.XXX.XXX-91) em 19/02/2025 09:42:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4F7-51B3-1BDC-C4C8>

Memorando 9- 774/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

Data: 18/02/2025 às 15:47:23

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 – PALESTRA

Segue Termo de Referência retificado

—
Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_11_.doc

TERMO_DE_REFERENCIA_5_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de Palestra Motivacional em comemoração ao Dia Internacional da Mulher 2025.

ITEM		QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Palestra Motivacional Presencial “Criando Pais Assertivos - Redescobrimdo a essência de ser Mulher”. Carga Horária: 02 horas. Previsão de realização: 15 de março de 2025. Horário Previsto: 14h às 16h. Local de Realização: Splendore Centro de Eventos, localizado no prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito em Chopinzinho-PR. Palestrante: Sérgio Luís Batista Ribeiro O currículo do instrutor encontra-se acostado ao Memorando.	01	4.554,00	4.554,00
VALOR TOTAL (R\$)				4.554,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de Palestra Motivacional voltada ao público feminino fará parte das atividades programadas para o Evento a ser realizado no Município de Chopinzinho-PR em homenagem às mulheres no Dia Internacional da Mulher. Este ano, far-se-á no dia 15 de março de 2025. Nesse sentido, será proporcionada à mulher Chopinzinhense a oportunidade de participar de um evento que buscará reafirmar e valorizar os atributos e qualidades do gênero feminino, principalmente em razão do tema da palestra: “Criando Pais Assertivos - Redescobrimdo a essência de ser Mulher”, que será uma forma de valorizar, fortalecer o papel da mulher da Família e construir a sua individualidade. Com o intuito também de proporcionar o fortalecimento do vínculo comunitário e sociabilizar vivências cotidianas que possam trazer significado para as mulheres, no sentido da valorização e sentimento que pertença à comunidade, é que este evento está sendo planejado.

2.2 Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.3 Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo), as quais comprovam que o valor, apesar de ser bem diferente, o palestrante informa que o diferencial de valores do evento CRIANDO PAIS ASSERTIVOS, orçado para Chopinzinho e outras instituições e municípios diferenciam muito devido à grande quantidade de instituições e secretarias, assim como a descrição no corpo da Nota Fiscal, que cada autarquia possui um projeto e/ou plano já definido e nem todos especificam o nome do evento como o título principal. Há valores maiores e menores, muito depende se a instituição é filantrópica, beneficente, pública e/o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

particular. Valores menores maiores também dependem da possibilidade de venda do livro no local; da distância do município (translado para o hotel, alimentação... Etc); assim como se é uma palestra Técnica ou uma palestra Técnica com Musicalidade e também, com aparelhagem de som e multimídia. Cada evento possui um valor adequado a realidade do município e/ou instituição. Para 2025 o valor definido é de 3 (três) salários mínimos, portanto, o valor atualizado para Chopinzinho é de R\$ 4.554,00(quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) e o que não foi computado o translado e alimentação.

2.4 Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência do palestrante e por estar há muitos anos em atividade, a competência dele é indiscutível.

2.5 Em razão de o palestrante não possuir Currículo na plataforma Lattes, ele apresenta um currículo técnico, o qual está acostado a este Memorando, bem como fotos de suas apresentações.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR OFERTADO

3.1 Será pago os preços unitários previstos no Item 1 deste Termo de Referência.

3.1.1 O valor máximo a ser pago à Contratada será de R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) para realização da palestra.

3.2 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos e encargos trabalhistas, hospedagem, alimentação, transporte, locomoção e aparelhagem de som e multimídia.

3.3 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

3.4 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto Municipal 73/2023, informamos que em consulta com a empresa, a contratada informou que emitiu 3 notas de prestação de serviços e justificou a diferença de preço entre elas e a palestra que será ministrada para essa Secretaria no dia do evento.

3.5 Mapa de Preço:

TOMADOR	Nº NF	VALOR (R\$)	DATA DE EMISSÃO
APAS – ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS	883	800,00	15/04/2024
16.105.550 SERGIO MURILO BESSA	899	2.250,00	30/10/2024
APP EEB SARA CASTELHANO KLEINKAUF	902	1.412,00	14/11/2024

3.6 Da Justificativa da Diferença de Preços nas Notas Fiscais

3.6.1 Na Nota Fiscal de número 883, com o valor de R\$ 800,00, valor bem ínfimo se comparado ao orçamento para a Secretaria de Assistência Social e da Mulher de Chopinzinho – PR em R\$4.554,00 deve-se primeiramente apenas ao custo de tempo, assim como por ser:

3.6.1.1 Entidade beneficente;

3.6.1.2 Localizada no mesmo município (São Miguel do Oeste – SC) e sem

3.6.1.3 valores de translado, hotelaria e alimentação;

3.6.1.4 Não estava incluso aparelhagem de som e outro profissional,

3.6.1.5 Musicista;

3.6.1.6 Por ser uma palestra beneficente aos pais e profissionais da

3.6.1.7 Associação do Surdos da cidade citada e;

3.6.1.8 Tempo de duração do evento de 25 minutos.

3.6.2 Na Nota Fiscal de número 899 com o valor de R\$ 2.250,00, valor bem ínfimo se comparado ao orçamento para a Secretaria de Assistência Social e da Mulher de Chopinzinho – PR cujo valor foi orçado





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em R\$4.554,00, deve-se primeiramente apenas ao custo apenas do profissional palestrante e:

3.6.2.1 Por fazer parte de um projeto de uma editora que lançava outros livros conjuntamente;

3.6.2.2 Translado, hotelaria e alimentação por conta do contratante, não inclusos nesta Nota Fiscal;

3.6.2.3 Não estava incluso também, aparelhagem de som e outro profissional (musicista), que já estavam dispostos no evento e

3.6.2.4 O tempo de duração do evento foi de 40 minutos!

3.6.3 Na Nota Fiscal de número 902, com o valor de R\$ 1.412,00, realizada no município de Guaraciaba, SC, cujo valor é inferior ao orçamento para a Secretaria de Assistência Social e da Mulher de Chopinzinho – PR R\$4.554,00, deve-se primeiramente apenas ao custo apenas do profissional palestrante e:

3.6.3.1 Por ser uma Associação de Pais e Professores (APP);

3.6.3.2 Translado, hotelaria e alimentação não inclusos devido ao palestrante residir na cidade de Guaraciaba – SC

3.6.3.3 Não estava incluso também, aparelhagem de som e outro profissional (musicista), que já estavam dispostos no evento e

3.6.3.4 O tempo de duração do evento foi de 30 minutos e,

3.6.3.5 O profissional palestrante possui filho estudante no ambiente onde foi realizado o evento, que faz reduzir os custos em forma de ("parceria).

3.7 O servidor responsável pela pesquisa de preços é o Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados na data de 15 de março de 2025 no horário das 14hs às 16hs, presencialmente, no Splendore Centro de Eventos, localizado no prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito em Chopinzinho-PR.

4.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5. DO REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data da inscrição.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;
- V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII** - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX** - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X** - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Marciane Gielow, e como fiscal substituta a servidora Sra. Ana Flávia Zuconelli, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.1.1 Local de execução: Splendore Centro de Eventos, localizado no prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito em Chopinzinho-PR.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: deverá ser executado na data de 15 de março de 2025 no horário das 14hs às 16hs, presencialmente.

7.1.3 Forma de execução: o serviço será executado uma vez conforme data solicitada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 A palestra deverá ser ministrada, pessoalmente, pelo professor: Sérgio Luís Batista Ribeiro, conforme proposta fornecida pela empresa.

8. FONTE DE RECURSO

8.1 A despesa correrá da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobrado:	1569 - Exposições, Congressos e Conferências
Nota de Empenho:	Não se aplica

9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 Despesas com hospedagem, alimentação, transporte, locomoção e aparelhagem de som e multimídia ficam por conta da Contratada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação desistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela empresa JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA CNPJ nº 19.468.645/0001-81, End.: Rua Leonardo Finn, nº 138, - São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.900-000, Tel. (49) 3621-0495 e-mail: desenvolvimento.humano@outlook.com, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas mediante termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DA APROVAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho/PR, 18 de fevereiro de 2025

Neide G. Pasquali

Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Wesllen Bortolassi Pressinato

Agente Administrativo

Assinado por 2 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C365-2551-A1AF-379E> e informe o código C365-2551-A1AF-379E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C365-2551-A1AF-379E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 18/02/2025 15:48:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NEIDE GASPARETTO PASQUALI (CPF 473.XXX.XXX-91) em 18/02/2025 16:43:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C365-2551-A1AF-379E>

Memorando 10- 774/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/02/2025 às 15:49:08

- Decreto Agente de Contratação.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Silvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 11- 774/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/02/2025 às 15:50:20

Encaminha-se para autorização do Sr. Prefeito.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Memorando 12- 774/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/02/2025 às 16:40:14

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 – PALESTRA

Em anexo autorização.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_10_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **774/2025** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1569 - Exposições, Congressos e Conferências
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados,

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63C0-B653-4DB5-B7AD> e informe o código 63C0-B653-4DB5-B7AD



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art.º 74, Inciso III, Alínea "f".

Chopinzinho - PR, 18 de fevereiro de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63C0-B653-4DB5-B7AD> e informe o código 63C0-B653-4DB5-B7AD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63C0-B653-4DB5-B7AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 18/02/2025 16:40:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63C0-B653-4DB5-B7AD>

Memorando 13- 774/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 18/02/2025 às 16:46:45

Prezados,

Foi realizado o download da minuta do Contrato junto ao site do município às 09h00 do dia 17 de fevereiro de 2025.

Seguem alguns apontamentos:

1 – O item 3 Forma de Fornecimento e 7 Prazo e Condições de Entrega da minuta padronizada foram adequados para prestação de serviços, considerando que a minuta é aquisição de bens.

2 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

3 – Foi incluso o item 10.1.11, conforme Termo de Referência.

4 – Foram inclusos os itens 11.5 e 11.6, na cláusula 11 - Forma de Pagamento.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_XX_2025.pdf

MINUTA_CONTRATO_XX_2025_JJS_DESENVOLVIMENTO_HUMANO_LTDA.pdf

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_XX_2025.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº XX/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano Ltda. CNPJ: 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Palestra Motivacional em comemoração ao Dia Internacional da Mulher 2025. Valor: R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº XX/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1569) FONTE: 000. Data da assinatura: ____/____/2025. Assinam: Álvaro Denis Geni Scolari, pelo Município e Sergio Luis Batista Ribeiro, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2025**

Memorando Eletrônico nº 774/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.468.645/0001-81, com sede na Rua Leonardo Finn, nº 1383, Bairro Estrela, no município de São Miguel do Oeste – Santa Catarina, CEP: 89.900-000, e-mail: sergio_terapeutafamiliar@hotmail.com, telefone: (49) 9 9132-2566, neste ato representada legalmente pelo Senhor Sergio Luis Batista Ribeiro, portador do CPF nº 518.430.729-04 e do RG 1.685.288 SSP-SC.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de Palestra Motivacional em comemoração ao Dia Internacional da Mulher 2025, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM		QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Palestra Motivacional Presencial “Criando Pais Assertivos - Redescobrimdo a essência de ser Mulher”. Carga Horária: 02 horas. Previsão de realização: 15 de março de 2025. Horário Previsto: 14h às 16h. Local de Realização: Splendore Centro de Eventos, localizado no prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito em Chopinzinho-PR. Palestrante: Sérgio Luís Batista Ribeiro O currículo do instrutor encontra-se acostado ao Memorando.	01	4.554,00	4.554,00
VALOR TOTAL (R\$)				4.554,00

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2025**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Objeto do **Processo Administrativo n.º 25/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º **XX** do Memorando n.º 774/2025.

3 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços deverão ser executados na data de 15 de março de 2025 no horário das 14hs às 16hs, presencialmente, no Splendore Centro de Eventos, localizado no prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito em Chopinzinho-PR.

4.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante do contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

4.2.1 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos e encargos trabalhistas, hospedagem, alimentação, transporte, locomoção e aparelhagem de som e multimídia.

4.3 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Marciane Gielow, e como fiscal substituta a servidora Senhora Sra. Ana Flávia Zuconelli, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de execução: Splendore Centro de Eventos, localizado no prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito em Chopinzinho-PR

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: deverá ser executado na data de 15 de março de 2025 no horário das 14hs às 16hs, presencialmente.

7.1.3 Forma de execução: o serviço será executado uma vez conforme data solicitada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 A palestra deverá ser ministrada, pessoalmente, pelo professor: Sérgio Luís Batista Ribeiro, conforme proposta fornecida pela empresa.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobrado:	1569 - Exposições, Congressos e Conferências
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

- A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 Despesas com hospedagem, alimentação, transporte, locomoção e aparelhagem de som e multimídia ficam por conta da Contratada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.2 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela empresa JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA CNPJ nº 19.468.645/0001-81, End.: Rua Leonardo Finn, nº 138, - São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.900-000, Tel. (49) 3621-0495 e-mail: desenvolvimento.humano@outlook.com, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 73, de 2023;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.6 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho-PR, ____/____/2025.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

JJS Desenvolvimento Humano Ltda
Sergio Luis Batista Ribeiro
CONTRATADA

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora do Contrato

Marciane Gielow
Fiscal do Contrato

Ana Flávia Zuconelli
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 774/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Geni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.468.645/0001-81, com sede na Rua Leonardo Finn, nº 1383, Bairro Estrela, no município de São Miguel do Oeste – Santa Catarina, CEP: 89.900-000, e-mail: sergio_terapeutafamiliar@hotmail.com, telefone: (49) 9 9132-2566, neste ato representada legalmente pelo Senhor Sergio Luis Batista Ribeiro, portador do CPF nº 518.430.729-04 e do RG 1.685.288 SSP-SC.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de Palestra Motivacional em comemoração ao Dia Internacional da Mulher 2025.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobrado:	1569 - Exposições, Congressos e Conferências
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A contratação de Palestra Motivacional voltada ao público feminino fará parte das atividades programadas para o Evento a ser realizado no Município de Chopinzinho-PR em homenagem às mulheres no Dia Internacional da Mulher. Este ano, far-se-á no dia 15 de março de 2025. Nesse sentido, será proporcionada à mulher Chopinzinhense a oportunidade de participar de um evento que buscará reafirmar e valorizar os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

atributos e qualidades do gênero feminino, principalmente em razão do tema da palestra: “Criando Pais Assertivos - Redescobrimos a essência de ser Mulher”, que será uma forma de valorizar, fortalecer o papel da mulher da Família e construir a sua individualidade. Com o intuito também de proporcionar o fortalecimento do vínculo comunitário e sociabilizar vivências cotidianas que possam trazer significado para as mulheres, no sentido da valorização e sentimento que pertença à comunidade, é que este evento está sendo planejado.

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor, apesar de ser bem diferente, o palestrante informa que o diferencial de valores do evento CRIANDO PAIS ASSERTIVOS, orçado para Chopinzinho e outras instituições e municípios diferenciam muito devido à grande quantidade de instituições e secretarias, assim como a descrição no corpo da Nota Fiscal, que cada autarquia possui um projeto e/ou plano já definido e nem todos especificam o nome do evento como o título principal. Há valores maiores e menores, muito depende se a instituição é filantrópica, beneficente, pública e/o particular. Valores menores maiores também dependem da possibilidade de venda do livro no local; da distância do município (translado para o hotel, alimentação... Etc); assim como se é uma palestra Técnica ou uma palestra Técnica com Musicalidade e também, com aparelhagem de som e multimídia. Cada evento possui um valor adequado a realidade do município e/ou instituição. Para 2025 o valor definido é de 3 (três) salários mínimos, portanto, o valor atualizado para Chopinzinho é de R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) e o que não foi computado o traslado e alimentação.

Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência do palestrante e por estar há muitos anos em atividade, a competência dele é indiscutível.

Em razão de o palestrante não possuir Currículo na plataforma Lattes, ele apresenta um currículo técnico, o qual está acostado a este Memorando.

Chopinzinho-PR, ____/____/2025.

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, ____/____/2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Memorando 14- 774/2025

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 18/02/2025 às 20:31:00

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 – PALESTRA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Executiva

Decreto 12/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D67B-8F18-911B-D875

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 18/02/2025 20:31:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D67B-8F18-911B-D875>

Memorando 15- 774/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/02/2025 às 15:23:05

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 – PALESTRA

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padrao_Inexigibilidade_artista_Lei_14133_21_Sec_Assit_Memorando_774_2025.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 774/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 774/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, artista para a realização de Palestra Motivacional em comemoração ao Dia Internacional da Mulher 2025**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, artista para a realização de **Palestra Motivacional em comemoração ao Dia Internacional da Mulher 2025**.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Divisão de Licitações e Contratos ao encaminhar à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE4-8B01-FDEE-6E48> e informe o código 0AE4-8B01-FDEE-6E48



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O evento a ser realizado pelo artista é o próprio objeto da contratação sob análise.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa/artista que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. *“Enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade”*, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado *“A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”*, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.⁴

A contratação de artistas é singular, dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. A singularidade reside na própria natureza do serviço que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal, subjetiva, em resumo, singular.⁵

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via inexigibilidade, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

⁴ Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_iloc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.

⁵ NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. Editora Fórum, 2008, 2ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 131.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**.

Se infere dos autos que **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA possui carta de exclusividade**.

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de **artista para a realização de Palestra Motivacional em comemoração ao Dia Internacional da Mulher 2025**;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

“2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 2.1 A contratação de Palestra Motivacional voltada ao público feminino fará parte das atividades programadas para o Evento a ser realizado no Município de Chopinzinho-PR em homenagem às mulheres no Dia Internacional da Mulher. Este ano, far-se-á no dia 15 de março de 2025. Nesse sentido, será proporcionada à mulher Chopinzinhense a oportunidade de participar de um evento que buscará reafirmar e valorizar os atributos e qualidades do gênero feminino, principalmente em razão do tema da palestra: “Criando Pais Assertivos - Redescobrimos a essência de ser Mulher”, que será uma forma de valorizar, fortalecer o papel da mulher da Família e construir a sua individualidade. Com o intuito também de proporcionar o fortalecimento do vínculo comunitário e sociabilizar vivências cotidianas que possam trazer significado para as mulheres, no sentido da valorização e sentimento que pertença à comunidade, é que este



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

evento está sendo planejado. 2.2 Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; 2.3 Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo), as quais comprovam que o valor, apesar de ser bem diferente, o palestrante informa que o diferencial de valores do evento CRIANDO PAIS ASSERTIVOS, orçado para Chopinzinho e outras instituições e municípios diferenciam muito devido à grande quantidade de instituições e secretarias, assim como a descrição no corpo da Nota Fiscal, que cada autarquia possui um projeto e/ou plano já definido e nem todos especificam o nome do evento como o título principal. Há valores maiores e menores, muito depende se a instituição é filantrópica, beneficente, pública e/ou 1 particular. Valores menores maiores também dependem da possibilidade de venda do livro no local; da distância do município (translado para o hotel, alimentação... Etc); assim como se é uma palestra Técnica ou uma palestra Técnica com Musicalidade e também, com aparelhagem de som e multimídia. Cada evento possui um valor adequado a realidade do município e/ou instituição. Para 2025 o valor definido é de 3 (três) salários mínimos, portanto, o valor atualizado para Chopinzinho é de R\$ 4.554,00(quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) e o que não foi computado o translado e alimentação. 2.4 Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência do palestrante e por estar há muitos anos em atividade, a competência dele é indiscutível. 2.5 Em razão de o palestrante não possuir Currículo na plataforma Lattes, ele apresenta um currículo técnico, o qual está acostado a este Memorando, bem como fotos de suas apresentações."

c) há proporcionalidade em sentido estrito no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o serviço ofertado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Com relação aos processos de contratação direta, o art. 372 prevê que “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”. Ainda, “Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.”.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **notas fiscais** emitidas pela empresa para outros contratantes, no período de até 1 (um) ano anterior à data desta contratação sob análise, **bem como apresentou justificativa da diferença de preços**.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 e art. 372 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes na norma deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Im-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/OAE4-8B01-FDEE-6E48> e informe o código OAE4-8B01-FDEE-6E48



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

d) qualificação específica: currículo técnico.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.⁶

Ainda, deverá ser observada as disposições da Lei nº 14.133/21:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas. (g.n.)

⁶ Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: “No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato”.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 774/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, artista para a realização de Palestra Motivacional em comemoração ao Dia Internacional da Mulher 2025**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: verificar eventuais certidões negativas fora do prazo de validade;

Recomendação 02: o atestado de exclusividade anexado ao memorando não faz referência direta à Lei 14.133/21, o que poderia ser um ponto a reforçar. O atestado de exclusividade deve demonstrar objetivamente que a pessoa jurídica possui a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico; no mais, o documento deve ser assinado pela pessoa jurídica e pelo profissional;

Recomendação 03: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/OAE4-8B01-FDEE-6E48> e informe o código OAE4-8B01-FDEE-6E48



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AE4-8B01-FDEE-6E48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 26/02/2025 15:23:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE4-8B01-FDEE-6E48>

Memorando 16- 774/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social ...

Data: 27/02/2025 às 10:08:28

Prezado Wesllen Bortolassi Pressinato - SMASMF-CLIFA

Conciderando o parecer jurídico contido no despacho 15.

Encaminha-se para Secretaria demandante, para que diligencie junto a empresa solicitando a carta de exclusividade.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 17- 774/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 28/02/2025 às 15:07:26

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 – PALESTRA

Seguem

Certidão de Regularidade do FGTS atualizada

Carta de Exclusividade

—

Wesllen Botolassi Pressinato

Agente Administrativo

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Declaracao_de_exclusividade_JJS_assinado_JJS_Jacinta.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.468.645/0001-81
Razão Social: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME
Endereço: RUA ALTE TAMANDARE 538 SALA 06 / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número: 2025021422402145365280

Informação obtida em 28/02/2025 14:11:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



J.J.S. Desenvolvimento Humano Ltda.

Rua Almirante Tamandaré 538, Edifício Corso, sala 06- SMO - CNPJ 19.468.645/0001-81

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Por meio deste instrumento jurídico particular, Eu **Sérgio Luís Batista Ribeiro**, residente à Rua Almirante Tamandaré, 538, sala 06, edifício Corso, centro São Miguel do Oeste, SC, inscrito no CPF Nº 518430729-04 concedo a presente Carta de Exclusividade a empresa **JJS Desenvolvimento Humano LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e fórum em São Miguel do Oeste, SC, Rua Leonardo Finn, número 138, Bairro Estrela, São Miguel do Oeste, SC, inscrito no CNPJ sob nº 19.468.645/0001-81 e na JUCESC sob nº 422.05189797 em 05/06/2014, tendo como sócia também a Senhora Jacinta Imig, pessoa física, inscrita no CPF **853.975.209-34** residente à Rua Leonardo Finn, número 138 Bairro Estrela, São Miguel do Oeste, SC como sendo única e exclusiva empresa a realizar o evento: Palestra Técnica e Musical com a marca **CRIANDO PAIS ASSERTIVOS - Redescobrando a essência de SER MULHER**, cujo livro CRIANDO PAIS ASSERTIVOS é de sua autoria, registrado no ISBN 978-65-254-9351-0.

São Miguel do Oeste, SC, 28 de fevereiro de 2025

d4087833-25b3-4870-8e2f-1509ccb69fd1
Assinado de forma digital por
d4087833-25b3-4870-8e2f-1509ccb69fd1
Dados: 2025.02.28 12:19:30 -03'00'

06fe9fd1-5b12-4c4e-acfc-c0ee52da03a6
Assinado de forma digital por
06fe9fd1-5b12-4c4e-acfc-c0ee52da03a6
Dados: 2025.02.28 12:20:29 -03'00'

Jacinta Imig

Sócio-administradora

JJS Desenvolvimento Humano Ltda.

Documento assinado digitalmente
SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO
Data: 28/02/2025 09:56:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sérgio Luis batista Ribeiro

Palestrante e escritor

Sócio proprietário da empresa JJS Desenvolvimento Humano

Assinado por 1 pessoa: WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25CD-FA7B-CD0D-8F4A> e informe o código 25CD-FA7B-CD0D-8F4A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25CD-FA7B-CD0D-8F4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 28/02/2025 15:08:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25CD-FA7B-CD0D-8F4A>

Memorando 18- 774/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

Data: 05/03/2025 às 14:53:23

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 – PALESTRA

Prezada,

Certifico que o paletrante, Sr. Sérgio Luís Batista Ribeiro foi informado a respeito da alteração da data do dia do Evento da Mulher do dia 15/03/2025 para o dia 22/03/2025 e manifestou a sua concordância a respeito.

—
Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A81-EE53-4577-5686

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 05/03/2025 15:06:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NEIDE GASPARETTO PASQUALI (CPF 473.XXX.XXX-91) em 05/03/2025 15:21:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A81-EE53-4577-5686>

Memorando 19- 774/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/03/2025 às 15:25:16

Prezados,

Considerando a troca de data do evento, de 15 para 22 de março de 2025.

Segue em anexo **Termo de Inexigibilidade 04/2025**.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_04_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	05/03/2025 15:55:03	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Itatiana Campingotto Dalla...	06/03/2025 07:58:29	1Doc	ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA CPF 020.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3179-1B5B-8585-EB09**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 774/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.468.645/0001-81, com sede na Rua Leonardo Finn, nº 1383, Bairro Estrela, no município de São Miguel do Oeste – Santa Catarina, CEP: 89.900-000, e-mail: sergio_terapeutafamiliar@hotmail.com, telefone: (49) 9 9132-2566, neste ato representada legalmente pelo Senhor Sergio Luis Batista Ribeiro, portador do CPF nº 518.430.729-04 e do RG 1.685.288 SSP-SC.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de Palestra Motivacional em comemoração ao Dia Internacional da Mulher 2025.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobrado:	1569 - Exposições, Congressos e Conferências
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A contratação de Palestra Motivacional voltada ao público feminino fará parte das atividades programadas para o Evento a ser realizado no Município de Chopinzinho-PR em homenagem às mulheres no Dia Internacional da Mulher. Este ano, far-se-á no dia 22 de março de 2025. Nesse sentido, será proporcionada à mulher Chopinzinhense a oportunidade de participar de um evento que buscará reafirmar e valorizar os

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3179-1B5B-8585-EB09> e informe o código 3179-1B5B-8585-EB09





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

atributos e qualidades do gênero feminino, principalmente em razão do tema da palestra: “Criando Pais Assertivos - Redescobrimos a essência de ser Mulher”, que será uma forma de valorizar, fortalecer o papel da mulher da Família e construir a sua individualidade. Com o intuito também de proporcionar o fortalecimento do vínculo comunitário e sociabilizar vivências cotidianas que possam trazer significado para as mulheres, no sentido da valorização e sentimento que pertença à comunidade, é que este evento está sendo planejado.

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor, apesar de ser bem diferente, o palestrante informa que o diferencial de valores do evento CRIANDO PAIS ASSERTIVOS, orçado para Chopinzinho e outras instituições e municípios diferenciam muito devido à grande quantidade de instituições e secretarias, assim como a descrição no corpo da Nota Fiscal, que cada autarquia possui um projeto e/ou plano já definido e nem todos especificam o nome do evento como o título principal. Há valores maiores e menores, muito depende se a instituição é filantrópica, beneficente, pública e/o particular. Valores menores maiores também dependem da possibilidade de venda do livro no local; da distância do município (translado para o hotel, alimentação... Etc); assim como se é uma palestra Técnica ou uma palestra Técnica com Musicalidade e também, com aparelhagem de som e multimídia. Cada evento possui um valor adequado a realidade do município e/ou instituição. Para 2025 o valor definido é de 3 (três) salários mínimos, portanto, o valor atualizado para Chopinzinho é de R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) e o que não foi computado o translado e alimentação.

Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência do palestrante e por estar há muitos anos em atividade, a competência dele é indiscutível.

Em razão de o palestrante não possuir Currículo na plataforma Lattes, ele apresenta um currículo técnico, o qual está acostado a este Memorando.

Chopinzinho-PR, 05 de março de 2025.

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 05 de março de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e ITATIANA CAMPIGOTTO DALLA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3179-1B5B-8585-EB09> e informe o código 3179-1B5B-8585-EB09





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3179-1B5B-8585-EB09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 05/03/2025 15:54:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 06/03/2025 07:58:27
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3179-1B5B-8585-EB09>

Memorando 20- 774/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/03/2025 às 09:18:27

Contrato 41/2025 para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_41_2025_JJS_DESENVOLVIMENTO_HUMANO_LTDA_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	11/03/2025 09:32:09	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	11/03/2025 10:21:28	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Itatiana Campingotto Dalla...	11/03/2025 10:25:51	1Doc	ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA CPF 020.XXX...
Marciane Gielow	11/03/2025 14:30:25	1Doc	MARCIANE GIELOW CPF 040.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8F7E-B19D-C527-3C92**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2025**Memorando Eletrônico nº 774/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.468.645/0001-81, com sede na Rua Leonardo Finn, nº 1383, Bairro Estrela, no município de São Miguel do Oeste – Santa Catarina, CEP: 89.900-000, e-mail: sergio_terapeutafamiliar@hotmail.com , telefone: (49) 9 9132-2566, neste ato representada legalmente pelo Senhor Sergio Luis Batista Ribeiro, portador do CPF nº 518.430.729-04 e do RG 1.685.288 SSP-SC.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de Palestra Motivacional em comemoração ao Dia Internacional da Mulher 2025, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM		QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Palestra Motivacional Presencial “Criando Pais Assertivos - Redescobrimdo a essência de ser Mulher”. Carga Horária: 02 horas. Previsão de realização: 22 de março de 2025. Horário Previsto: 14h às 16h. Local de Realização: Splendore Centro de Eventos, localizado no prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito em Chopinzinho-PR. Palestrante: Sérgio Luís Batista Ribeiro O currículo do instrutor encontra-se acostado ao Memorando.	01	4.554,00	4.554,00
VALOR TOTAL (R\$)				4.554,00

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2025**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Objeto do **Processo Administrativo n.º 25/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º 12 do Memorando n.º 774/2025.

3 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços deverão ser executados na data de 22 de março de 2025 no horário das 14hs às 16hs, presencialmente, no Splendore Centro de Eventos, localizado no prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito em Chopinzinho-PR.

4.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante do contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

4.2.1 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos e encargos trabalhistas, hospedagem, alimentação, transporte, locomoção e aparelhagem de som e multimídia.

4.3 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de execução: Splendore Centro de Eventos, localizado no prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito em Chopinzinho-PR

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: deverá ser executado na data de 22 de março de 2025 no horário das 14hs às 16hs, presencialmente.

7.1.3 Forma de execução: o serviço será executado uma vez conforme data solicitada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 A palestra deverá ser ministrada, pessoalmente, pelo professor: Sérgio Luís Batista Ribeiro, conforme proposta fornecida pela empresa.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobrado:	1569 - Exposições, Congressos e Conferências
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

- A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.6 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho-PR, 05 de março de 2025.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

JJS Desenvolvimento Humano Ltda
Sergio Luis Batista Ribeiro
CONTRATADA

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora do Contrato

Marciane Gielow
Fiscal do Contrato

Ana Flávia Zuconelli
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61F9-44D6-447E-552A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (CNPJ 19.468.645/0001-81) VIA PORTADOR JACINTA
IMIG (CPF 853.XXX.XXX-34) em 11/03/2025 08:36:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61F9-44D6-447E-552A>

Assinado por 4 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e MARCIANE GIELOW
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F7E-B19D-C527-3C92> e informe o código 8F7E-B19D-C527-3C92





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F7E-B19D-C527-3C92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 11/03/2025 09:32:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 11/03/2025 10:21:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 11/03/2025 10:25:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIANE GIELOW (CPF 040.XXX.XXX-10) em 11/03/2025 14:30:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F7E-B19D-C527-3C92>

Memorando 21- 774/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/03/2025 às 09:19:29

Extrato do Contrato 41/2025 para assinatura.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_41_2025.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano Ltda. CNPJ: 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Palestra Motivacional em comemoração ao Dia Internacional da Mulher 2025. Valor: R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1569) FONTE: 000. Data da assinatura: 05/03/2025. Assinam: Álvaro Denis Geni Scolari, pelo Município e Sergio Luis Batista Ribeiro, pela Empresa.

Memorando 22- 774/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/03/2025 às 08:41:28

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_41_2025_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Termo_de_Inex_AMP.pdf

Termo_de_Inex_PNCP.pdf

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 41/2025

Última atualização 12/03/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 25 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2025 **Data de assinatura:** 05/03/2025 **Vigência:** de 05/03/2025 a 02/06/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000029/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000041/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZACAO DE PALESTRA MOTIVACIONAL EM COMEMORACAO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.554,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.468.645/0001-81 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
INEX 042025 CONTRATO 412025 JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA	12/03/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 41-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano Ltda. CNPJ: 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Palestra Motivacional em comemoração ao Dia Internacional da Mulher 2025. Valor: R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1569) Fonte: 000. Data da assinatura: 05/03/2025. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Sergio Luis Batista Ribeiro, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:DDEF009

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2025. Edição 3232
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 04-2025**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE: 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 774/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.468.645/0001-81, com sede na Rua Leonardo Finn, nº 1383, Bairro Estrela, no município de São Miguel do Oeste – Santa Catarina, CEP: 89.900-000, e-mail: sergio_terapeutafamiliar@hotmail.com, telefone: (49) 9 9132-2566, neste ato representada legalmente pelo Senhor Sergio Luis Batista Ribeiro, portador do CPF nº 518.430.729-04 e do RG 1.685.288 SSP-SC.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de Palestra Motivacional em comemoração ao Dia Internacional da Mulher 2025.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobrado:	1569 - Exposições, Congressos e Conferências
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A contratação de Palestra Motivacional voltada ao público feminino fará parte das atividades programadas para o Evento a ser realizado no Município de Chopinzinho-PR em homenagem às mulheres no Dia Internacional da Mulher. Este ano, far-se-á no dia 22 de março de 2025. Nesse sentido, será proporcionada à mulher Chopinzinhense a oportunidade de participar de um evento que buscará reafirmar e valorizar os atributos e qualidades do gênero feminino, principalmente

em razão do tema da palestra: “Criando Pais Assertivos - Redescobrimos a essência de ser Mulher”, que será uma forma de valorizar, fortalecer o papel da mulher da Família e construir a sua individualidade. Com o intuito também de proporcionar o fortalecimento do vínculo comunitário e sociabilizar vivências cotidianas que possam trazer significado para as mulheres, no sentido da valorização e sentimento que pertença à comunidade, é que este evento está sendo planejado.

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor, apesar de ser bem diferente, o palestrante informa que o diferencial de valores do evento CRIANDO PAIS ASSERTIVOS, orçado para Chopinzinho e outras instituições e municípios diferenciam muito devido à grande quantidade de instituições e secretarias, assim como a descrição no corpo da Nota Fiscal, que cada autarquia possui um projeto e/ou plano já definido e nem todos especificam o nome do evento como o título principal. Há valores maiores e menores, muito depende se a instituição é filantrópica, beneficente, pública e/ou particular. Valores menores maiores também dependem da possibilidade de venda do livro no local; da distância do município (translado para o hotel, alimentação... Etc); assim como se é uma palestra Técnica ou uma palestra Técnica com Musicalidade e também, com aparelhagem de som e multimídia. Cada evento possui um valor adequado a realidade do município e/ou instituição. Para 2025 o valor definido é de 3 (três) salários mínimos, portanto, o valor atualizado para Chopinzinho é de R\$ 4.554,00(quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) e o que não foi computado o translado e alimentação.

Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência do palestrante e por estar há muitos anos em atividade, a competência dele é indiscutível.

Em razão de o palestrante não possuir Currículo na plataforma Lattes, ele apresenta um currículo técnico, o qual está acostado a este Memorando.

Chopinzinho-PR, 05 de março de 2025.

ITATIANA CAMPIGOTTO DALLA COSTA

Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 05 de março de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:F8E7CE3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2025. Edição 3232

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4 | Processo 25/2025

Acessar Contratação

Última atualização 12/03/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000041/2025 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 4.554,00	R\$ 4.554,00

- Itens
- Arquivos
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Nome	Data
INEX 042025 PROCESSO 252025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE	12/03/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.